



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2020-GR/UEMASUL

Estabelece e atualiza as instruções para retomada progressiva do funcionamento administrativo da UEMASUL.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, amparada na Lei nº 10.525, de 03 de novembro de 2016; e considerando a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), de 30 de janeiro de 2020, e a declaração de pandemia, de 11 de março de 2020, da COVID-19, causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, ambas emitidas pela Organização Mundial de Saúde; considerando, ainda, o Decreto Estadual nº 35.662, de 16 de março de 2020; a Portaria nº 136-GR/UEMASUL, de 17 de março de 2020; a Instrução Normativa nº 06-GR/UEMASUL, de 05 de maio de 2020, que alterou e/ou atualizou as IN anteriores, desde a nº 01-GR/UEMASUL, de 13 de março de 2020; a CI nº 001/2020-GR/UEMASUL, de 29 de maio de 2020, que trata da retomada progressiva do funcionamento administrativo da UEMASUL; o Decreto Estadual nº 35.878, de 10 de junho de 2020, que altera o Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020 que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, estabelece as medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências; o cenário epidemiológico e sanitário relativo à covid-19, na área de abrangência territorial da UEMASUL; o princípio da Autonomia Universitária; os princípios humanistas da UEMASUL; e os protocolos médico-sanitários de enfrentamento à pandemia, resolve:

Art. 1º Manter o funcionamento administrativo da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, ao corpo de gestores, comissionados, terceirizados em funções meio, em jornada de atividades de modo presencial e teletrabalho, até 30 de junho de 2020, observadas as seguintes diretrizes:

a. redução de lotação e adoção de escala de trabalho presencial/teletrabalho, em cada setor administrativo;

b. manutenção de distanciamento mínimo de dois metros entre cada servidor;



c. uso obrigatório de máscaras de proteção, bem como observação da etiqueta respiratória;

d. uso de TDIC's para as reuniões de trabalho de órgãos colegiados e demais atividades que exijam encontro de servidores, e

e. imprescindibilidade do caráter presencial do serviço público a ser prestado.

Parágrafo Primeiro. O atendimento presencial ao público externo seguirá exclusivamente, e com restrições para os locais, horários e serviços, previamente agendados na página da UEMASUL , no endereço: <https://www.reserva.uemasul.edu.br/Web/?> e, obedecendo a todas as normas definidas nesta IN.

Parágrafo Segundo. ficam mantidos os demais canais para atendimento remoto. Disponíveis em: <https://contatos.uemasul.edu.br/public/> .

Art. 2º À PROPLAD caberá manter as medidas:

a. coordenação do planejamento das escalas e redução de lotação em cada setor, enviado pelos chefes imediatos, que inclua para cada servidor as horas de trabalho presencial e de teletrabalho, obedecendo ao disposto nos arts. 5º e 8º, do Decreto nº 35.831/2020 e CI 001/2020-GR/UEMASUL as autodeclarações de vulnerabilidade ou de estar com sintomas similares aos da Covid-19 ou em coabitacão com familiar com sintomas similares aos da Covid-19 ou em coabitacão com vulnerável, até 30 de junho de 2020;

b. execução de protocolo rígido de higienização dos setores administrativos, bem como das áreas de circulação e banheiros em intervalos periódicos, que permita a adequada sanitização dos ambientes;

c. disponibilização de pias sanitárias com sabão, papel toalha e cesto de papel, em pontos estratégicos dos campi;

d. disponibilização de álcool em gel, em todos os setores, assim como em pontos estratégicos;

e. disponibilização de máscaras faciais e, se necessário, de luvas descartáveis aos servidores;

f. campanha informativa e educativa, juntamente com a ASCOM, sobre as medidas aqui definidas.

Art. 3º Às chefias imediatas do gabinete da Reitoria, das Pró-Reitorias, das Coordenadorias e Direções de Centro, competirá:



- a. o controle e monitoramento das normas estabelecidas nesta IN
- b. a adoção expressa, se necessário, de protocolos adicionais de acesso e circulação, visando à segurança sanitária de seus setores;
- c. informar, diariamente, por meio eletrônico, à CGP/PROPLAD, a ocorrência de qualquer não conformidade de saúde de algum servidor, durante sua escala de trabalho presencial.

Art. 4º Os processos administrativos deverão ser gerados e movimentados por meio eletrônico, sem perda de substância e garantia dos direitos dos interessados.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente ao funcionamento administrativo, contidas nas Instruções Normativas n.º 01/2020-GR/UEMASUL, de 13 de março; n.º 02/2020-GR/UEMASUL, de 23 de março; n.º 03/2020-GR/UEMASUL, de 07 de abril; n.º 04/2020-GR/UEMASUL, de 13 de abril; n.º 05/2020-GR/UEMASUL, de 22 de abril; n.º 06/2020-GR/UEMASUL, de 05 de maio; e, n.º 07/2020-GR/UEMASUL, de 29 de maio.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 12 de junho de 2020.



Prof.ª Dr.ª ELIZABETH NUNES FERNANDES
Reitora